

geral

Rede Estadual define calendário para o ano letivo de 2022

As aulas terão início em 2 de fevereiro com término em 23 de dezembro; recessos acontecem em abril e outubro e as férias correrão em julho e janeiro

O Governo de São Paulo detalhou, nessa quarta-feira (3), o calendário definido pela secretaria Estadual de Educação para o ano letivo de 2022 em toda a rede estadual de ensino. As aulas para cerca de 3,5 milhões de alunos ocorrerão entre 2 de fevereiro e 23 de dezembro, nas 5400 escolas mantidas pelo Governo de São Paulo nos 645 municípios do Estado.

O calendário do ano letivo de 2022 prevê recessos ao fim do primeiro e terceiro bimestres. As férias serão mantidas nos meses de julho e janeiro. Também estão

previstos dois períodos para recuperação nas férias entre 4 e 21 de janeiro e 11 e 22 de julho.

As Semanas de Estudos Intensivos continuam em momentos-chave de cada bimestre para reforçar, recuperar e aprofundar as aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes. O calendário prevê ainda as datas para os conselhos de classe bimestrais e reuniões de planejamento/replanejamento e formação.

“O foco total será recuperar a aprendizagem perdida pelos nossos estudantes na pandemia. No primeiro dia útil de janeiro de 2022 já teremos aulas de recuperação,

como também ocorreu em janeiro deste ano. Não podemos deixar nenhum aluno para trás”, ressaltou o secretário da Educação de São Paulo, Rossieli Soares.

A rede estadual conta atualmente com 1.077 escolas no PEI (Programa de Ensino Integral) e para 2022 estão previstas mais 953 unidades, totalizando 2.030 escolas deste modelo.

Serão mais de 1 milhão de vagas em tempo integral a partir de 2022. Assim, a rede estadual de SP irá antecipar e superar em dois anos a meta 6 do Plano Nacional da Educação de ter 25% dos alunos em tempo integral até 2024.



CALENÁRIO LETIVO PARA 2022

Confira as principais datas:

- Recuperação nas férias: entre 4 e 21 de janeiro
- Início do ano letivo: 2 de fevereiro
- Período primeiro recesso (fim do primeiro bimestre): entre 18 e 22 de abril
- Período das férias (fim do segundo bimestre): entre 11 e 25 de julho
- Recuperação nas férias: entre 11 e 22 de julho
- Período segundo recesso (fim do terceiro bimestre): entre 10 e 14 de outubro
- Encerramento do ano letivo: 23 de dezembro

Calendário por bimestre:

- 1º bimestre: 2 de fevereiro a 14 de abril
- 2º bimestre: 25 de abril a 8 de julho
- 3º bimestre: 26 de julho e 7 de outubro
- 4º bimestre: 17 de outubro a 23 de dezembro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular Patrícia Garcez de Oliveira (08 de novembro a 07 de dezembro de 2021), vimos convocar para apresentação no prazo máximo de 03 (três) dias a contar desta data, a Conselheira Tutelar Suplente: 5ª Têmpla Aparecida Benço

A Conselheira Suplente acima citada deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Leante Machado Guimarães, 590, nesta cidade de Pindamonhangaba, apresentando comprovante de residência e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição do Conselheiro Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.623, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na alínea “e”, inciso I, art. 6º da Portaria MINC nº 95, de 17 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MINC nº 318, de 8 de dezembro de 2016, no art. 2º da Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019 do Ministério da Cidadania e nos termos da Portaria GERAL Nº 4.457, de 29 de abril de 2015, e o Regimento Interno da Estação Cidadania de Pindamonhangaba,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores a seguir relacionados para constituir o Conselho Gestor da Estação Cidadania, antigo Céu das Artes:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Ellen de Oliveira Rabelo
Secretaria Municipal de Saúde

b) João Roberto de Castro Correa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

c) Luiz Cláudio de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Suelly Santos Luciano
Associação Centro de Convivência dos Idosos de Moreira César “Helena Bondioli Muassab”

b) Jerônimo Dias Ribeiro Sousa
Associação Recreativa e Cultural Fluxo Pipas

c) Wesley Peterson da Silva
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano a Artes e Aprendizagem – IA3

III- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO ENTORNO DO ESTÁGIO CIDADANIA:

a) Guilherme de Carvalho Teixeira

b) Alan Cleiton Honório

c) Gilson Donizeti de Paula

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor do Céu será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

José Ricardo Jerônimo Flores
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 26 de outubro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/memorando 31.806/2021

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Gestão Escolar

Portaria Interna nº 42 da Secretaria Municipal de Educação, de 28 de outubro de 2021

Regulamento o Processo de Remoção de Docentes para o Ano Letivo de 2022

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 6170, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal de Pindamonhangaba,

RESOLVE:

Estabelecer disposições sobre a remoção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2022 disciplinar as providências que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 (PMP 1349/2021)

Para “credenciamento de instituições financeira para recebimento de todos os tributos municipais através do DAM - Documento Municipal de Arrecadação”, com recebimento dos envelopes até dia 24/11/2021, às 09h e início da sessão às 09h.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Gestão Escolar

Portaria Interna nº 43 da Secretaria Municipal de Educação, de 28 de outubro de 2021.

Disciplina o Processo de Atribuição de Classes para o Ano Letivo de 2022

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 6170, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições sobre a atribuição de classes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2022 e disciplinar as providências que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021 (PMP 5755/2021) – reabertura

Para “contratação de empresa de prestação de serviço de chaveiro”, com recebimento dos envelopes até dia 17/11/2021, às 09h e início da sessão às 09h30.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 (PMP 9519/2021)

Para “aquisição de cadeira de rodas”, com recebimento das propostas até dia 19/11/2021, às 14h e início dos lances às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021 (PMP 5755/2021) – reabertura

Para “contratação de empresa de prestação de serviço de chaveiro”, com recebimento dos envelopes até dia 17/11/2021, às 09h e início da sessão às 09h30.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 (PMP 9519/2021)

Para “aquisição de cadeira de rodas”, com recebimento das propostas até dia 19/11/2021, às 14h e início dos lances às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria Interna.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria Interna, coordenando e orientando o processo de remoção de docentes conforme tempo de serviço computado pela Diretoria de Departamento de Gestão Escolar e em consonância com o Artigo 41 da Lei Municipal 5318/2011.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º O processo de remoção para exercício docente em 2022, obedecerá aos procedimentos disciplinados, conforme segue:

I - A lista classificatória dos docentes da Rede Municipal de Ensino será publicada dia 08/11/2021, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.

II - O recurso referente à publicação da lista classificatória deverá ser interposto no dia 09/11/2021, até às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 16h do dia 10/11/2021.

III - As vagas iniciais, definidas como classes vagas ou novas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental, retratam a situação existente na Unidade Escolar com data base de 01/11/2021.

IV - A publicação da quantidade de vagas por unidades de ensino será divulgada no dia 08/11/2021, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.

V - A inscrição dos docentes efetivos com classe livre atribuída em 2021, interessadas na remoção, será feita em formulário on-line disponibilizado no site www.educapinda.net.br, no link Portal do Professor, a partir das 18h do dia 10/11/2021 até às 14h de 11/11/2021, sendo a inscrição de responsabilidade de cada docente interessado.

VII - As inscrições para o processo de remoção ou os apontamentos de opções em cada fase não serão recebidas fora das datas previstas nesta Portaria.

VIII - O docente efetivo com classe atribuída no exercício de 2021, ao fazer sua inscrição para o processo de remoção, estará abdicando de sua lotação atual, caso venha concretizar o ato de remoção.

IX - A publicação das inscrições deferidas e indeferidas caso se verificarem equívocos ou inconsistências nos dados.

X - A publicação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia 11/11/2021, após as 16h, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc diretamente para as unidades escolares.

XI - O recurso referente ao indeferimento da inscrição deverá ser interposto no dia 12/11/2021, das 8h às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 16h do dia 16/11/2021.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º A classificação dos docentes que atuam na Rede Municipal, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal 5318/2011, será feita obedecendo aos seguintes critérios:

I - Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço, no período de 01/11/2020 a 31/10/2021.

II - Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 ponto por dia).

DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 5º A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas para a modalidade de Educação Infantil e de 30 (trinta) horas para o Ensino Fundamental.

Art. 6º O horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constituirá parte da carga horária de trabalho dos docentes.

Art. 7º Será oferecido Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) no período diurno e noturno restrito a 02 (dois) horários por unidade escolar, definido conforme orientação de circular a ser publicada pelo Departamento de Gestão Escolar em 10/11/2021.

Art. 8º Caso coincidam os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de professores que detenham duas matrículas nesta rede municipal será oferecido o cumprimento de um dos horários em outra unidade escolar da rede. (Artigo 1º da Lei n. 6.170 de 05 de outubro de 2018 que acrescenta o § 2º ao artigo 19 da Lei 5318/2011).

Art. 9º É de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC antes de efetivar as indicações para a remoção.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria Interna.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria Interna, coordenando e orientando o processo de atribuição de classes conforme tempo de serviço computado pela Diretoria do Departamento de Gestão Escolar e em consonância com o Artigo 41 da Lei Municipal 5318/2011:

I - Primeira fase: na sede de exercício do docente, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II - Segunda fase: atribuição dos Projetos Pedagógicos Especiais;

III - Terceira fase: atribuição de classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, se ainda houver classes vagas ou novas classes, não atribuídas na primeira fase.

IV - Em decorrência da pandemia COVID-19, os locais da atribuição da segunda e terceira fase serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.

Art. 5º Conforme Lei Nº 5318/2011, os docentes efetivos sem classe para o ano de 2022, obedecendo rigorosamente a classificação e permanecendo à disposição da Secretaria Municipal de Educação para:

I - Substituição de docentes em casos de faltas, licenças ou afastamentos; na sede de controle de frequência ou nas escolas municipais e CMEIs da Rede Municipal;

II - Atividades correlatas à docência, de acordo com o Anexo V da Lei 5318/2011.

Art. 6º As salas consideradas de afastamento para Suporte Pedagógico (Secretária, Diretor de Departamento e Gestoras Regionais de Educação Básica, afastamento prolongado no ato de atribuição de classes, de acordo com o Anexo V da Lei 5318/2011), serão atribuídas em caráter de substituição para os docentes da Rede Municipal que não tiveram salas atribuídas na primeira fase em dezembro de 2021.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 7º Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, com classe livre atribuída no exercício de 2021.

Art. 8º O docente, caso impossibilidade de participar pessoalmente da atribuição de classe, poderá outorgar procuração específica para tal fim desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau.

Art. 9º O professor readaptado em caráter definitivo está dispensado da participação no processo de atribuição de classes.

Art. 10º Os docentes que não comparecerem no ato de atribuição de classes, de acordo com o Anexo V da Lei 5318/2011, serão considerados desistidos do processo de atribuição de classes.

Art. 11º Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação em até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta portaria, das 8h às 16h.

Art. 12º Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a finalização de cada fase, tendo a Secretaria Municipal de Educação e o Secretário Adjunto de Educação o mesmo prazo para decisão.

Art. 13º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretário Adjunto de Educação que poderão solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos do município para dirimir eventuais dúvidas e omissões.

Art. 14º O todo processo de atribuição de classes será registrado em ata própria que deverá ser lavrada e assinada durante todas as etapas do referido processo.

Art. 15º Não serão admitidas mudanças após a assinatura da ata de atribuição.

Art. 16º Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação em até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta portaria, das 8h às 16h.

Art. 17º Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a finalização de cada fase, tendo a Secretaria Municipal de Educação e o Secretário Adjunto de Educação o mesmo prazo para decisão.

Art. 18º Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta portaria, das 8h às 16h.

Art. 19º Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta portaria, das 8h às 16h.

Art. 20º O docente adido no ano de 2021 fixará sua sede de exercício nas salas livres datadas em 31/10/2021.

Art. 21º Não serão admitidas mudanças após a assinatura da ata de atribuição.

Art. 22º Os docentes afastados para exercer funções de Gestores Regionais de Educação Básica, Projetos Especiais, Diretor de Departamento e Secretária de Educação poderão retornar à classe que lhes foi atribuída na 1ª fase (adidos), às 10h30.

Art. 23º As decisões contidas nesta Portaria prestam-se para o processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2022.

Art. 24º Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares, sendo de responsabilidade de cada docente o acompanhamento do processo de atribuição.

Art. 25º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2021.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º A classificação dos docentes, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal 5318/2011, será feita obedecendo aos seguintes critérios:

I - Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço;

II - Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 ponto por dia), descontadas as faltas injustificadas.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 10 A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas para modalidade de Educação Infantil e de 30 (trinta) horas para Ensino Fundamental.

Art. 11 O horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constituirá parte da carga horária de trabalho dos docentes.

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021 (PMP 5755/2021) – reabertura

Para “contratação de empresa de prestação de serviço de chaveiro”, com recebimento dos envelopes até dia 17/11/2021, às 09h e início da sessão às 09h30.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 (PMP 9519/2021)

Para “aquisição de cadeira de rodas”, com recebimento das propostas até dia 19/11/2021, às 14h e início dos lances às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021 (PMP 5755/2021) – reabertura

Para “contratação de empresa de prestação de serviço de chaveiro”, com recebimento dos envelopes até dia 17/11/2021, às 09h e início da sessão às 09h30.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 (PMP 9519/2021)

Para “aquisição de cadeira de rodas”, com recebimento das propostas até dia 19/11/2021, às 14h e início dos lances às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 1002370-65.2017.8.26.0445

O MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civil, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. HELIO APARECIDO DE SENNA, no ato de citação, resolveu:

FAZ SABER A REGINALDO DOS SANTOS JUNIOR ME. CNPJ:05.465.650/0001-26, com endereço à Rua Doutor Aníbal de Jesus Pinto Monteiro, 42, Alto do Cardoso, CEP:12.420-210, Pindamonhangaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **PROMARK FOMENTO MERCANTIL LTDA**, alegando em síntese: que é seu credor no valor de R\$54.328,84, atualizado em 12/05/2017, decorrente do inadimplemento do contrato firmado entre as partes, relativo a prestação de serviços de fomento mercantil, no valor de R\$40.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento voluntário da dívida, R\$54.328,84 - valor devido ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido ainda dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, sob pena de penhora. Caso efetuado o pagamento no prazo acima, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Poderá ainda, no prazo de 15 dias, apresentar embargos à execução. No caso de embargos manifestados prolatórios, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários advocatícios), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer autorização do Juízo para o pagamento do saldo remanescente em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo apresentados embargos à execução, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 11 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 1002370-65.2017.8.26.0445

O MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civil, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. HELIO APARECIDO DE SENNA, no ato de citação, resolveu:

FAZ SABER A REGINALDO DOS SANTOS JUNIOR ME. CNPJ:05.465.650/0001-26, com endereço à Rua Doutor Aníbal de Jesus Pinto Monteiro, 42, Alto do Cardoso, CEP:12.420-210, Pindamonhangaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **PROMARK FOMENTO MERCANTIL LTDA**, alegando em síntese: que é seu credor no valor de R\$54.328,84, atualizado em 12/05/2017, decorrente do inadimplemento do contrato firmado entre as partes, relativo a prestação de serviços de fomento mercantil, no valor de R\$40.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento voluntário da dívida, R\$54.328,84 - valor devido ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido ainda dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, sob pena de penhora. Caso efetuado o pagamento no prazo acima, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Poderá ainda, no prazo de 15 dias, apresentar embargos à execução. No caso de embargos manifestados prolatórios, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários advocatícios), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer autorização do Juízo para o pagamento do saldo remanescente em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo apresentados embargos à execução, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 11 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 1002370-65.2017.8.26.0445

O MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civil, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. HELIO APARECIDO DE SENNA, no ato de citação, resolveu:

FAZ SABER A REGINALDO DOS SANTOS JUNIOR ME. CNPJ:05.465.650/0001-26, com endereço à Rua Doutor Aníbal de Jesus Pinto Monteiro, 42, Alto do Cardoso, CEP:12.420-210, Pindamonhangaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **PROMARK FOMENTO MERCANTIL LTDA**, alegando em síntese: que é seu credor no valor de R\$54.328,84, atualizado em 12/05/2017, decorrente do inadimplemento do contrato firmado entre as partes, relativo a prestação de serviços de fomento mercantil, no valor de R\$40.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento voluntário da dívida, R\$54.328,84 - valor devido ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido ainda dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, sob pena de penhora. Caso efetuado o pagamento no prazo acima, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Poderá ainda, no prazo de 15 dias, apresentar embargos à execução. No caso de embargos manifestados prolatórios, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários advocatícios), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer autorização do Juízo para o pagamento do saldo remanescente em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo apresentados embargos à execução, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 11 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 1002370-65.2017.8.26.0445

O MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civil, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. HELIO APARECIDO DE SENNA, no ato de citação, resolveu:

FAZ SABER A REGINALDO DOS SANTOS JUNIOR ME. CNPJ:05.465.650/0001-26, com endereço à Rua Doutor Aníbal de Jesus Pinto Monteiro, 42, Alto do Cardoso, CEP:12.420-210, Pindamonhangaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **PROMARK FOMENTO MERCANTIL LTDA**, alegando em síntese: que é seu credor no valor de R\$54.328,84, atualizado em 12/05/2017, decorrente do inadimplemento do contrato firmado entre as partes, relativo a prestação de serviços de fomento mercantil, no valor de R\$40.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento voluntário da dívida, R\$54.328,84 - valor devido ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido ainda dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, sob pena de penhora. Caso efetuado o pagamento no prazo acima, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Poderá ainda, no prazo de 15 dias, apresentar embargos à execução. No caso de embargos manifestados prolatórios, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários advocatícios), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer autorização do Juízo para o pagamento do saldo remanescente em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo apresentados embargos à execução, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 11 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 1002370-65.2017.8.26.0445

O MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civil, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. HELIO APARECIDO DE SENNA, no ato de citação, resolveu:

FAZ SABER A REGINALDO DOS SANTOS JUNIOR ME. CNPJ:05.465.650/0001-26, com endereço à Rua Doutor Aníbal de Jesus Pinto Monteiro, 42, Alto do Cardoso, CEP:12.420-210, Pindamonhangaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **PROMARK FOMENTO MERCANTIL LTDA**, alegando em síntese: que é seu credor no valor de R\$54.328,84, atualizado em 12/05/2017, decorrente do inadimplemento do contrato firmado entre as partes, relativo a prestação de serviços de fomento mercantil, no valor de R\$40.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento voluntário da dívida, R\$54.328,84 - valor devido ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido ainda dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, sob pena de penhora. Caso efetuado o pagamento no prazo acima, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Poderá ainda, no prazo de 15 dias, apresentar embargos à execução. No caso de embargos manifestados prolatórios, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários advocatícios), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer autorização do Juízo para o pagamento do saldo remanescente em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo apresentados embargos à execução, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 11 de fevereiro de 2021.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍ